



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 578/2021

10/06/2021

“Dispõe sobre alocação de imóvel municipal como dependência vinculada à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Vó Virgínia” (CEMEIF “Vó Virgínia”), criada pelo Decreto Municipal nº 302/2018, de 27/02/2018, anteriormente situada à Rua Lauro Bertholai, nº 500, Vila Ribeiro, mudou-se para o prédio atual, situado à Rua João Amaral, nº 650, Vila Ribeiro, no dia 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o imóvel municipal já não mais abriga a creche municipal e está desocupado;

CONSIDERANDO que a alocação não causara danos ao local;

CONSIDERANDO a necessidade de investimento na formação e capacitação dos professores para a melhoria da educação básica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e consolidar os espaços institucionais em favor da educação ambiental;

CONSIDERANDO que educação ambiental está prevista na Constituição de 1988, artigo 225, § 1º, inciso VI, que designa aos poderes públicos a responsabilidade de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.”;



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente alocado como dependência vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Angatuba/SP, o imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Lauro Bertholai, 500, Vila Ribeiro, Inscrição Municipal nº 01-01-253-0050-0001, Código 395701, antiga sede da Creche “Vó Virgínia”.

Art. 2º - O imóvel ora alocado se destinará única e exclusivamente ao desenvolvimento de projetos e ações que fortaleçam as atividades e o trabalho educativo já realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura do Município de Angatuba/SP, terá a responsabilidade de transformar este espaço em um centro de excelência em educação municipal, sendo utilizado para capacitação de professores e, principalmente, para atividades voltadas à educação ambiental, com a criação de um Centro de Educação Ambiental Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba/SP, 10 de junho de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP

Afixado no quadro da Prefeitura.

Angatuba, 10/06/2021